PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 63 de 10 de Abril de 1.953

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um credito de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para atender as despesas de mão de obra, transportes, compra de postes e outros materiais necessarios, para ampliação da linha telefônica do Municipio com finalidade de servir os seguintes Bairros: Japi, Bananal, C Cururú, Pé do Morro e Jacaré deste Municipio.

§ único - O presente credito sera coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Abril de 1.953

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

Publicada na mesma data.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 10 de Abril de 1.953.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.